



DECRETO N.º 4956, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Dá denominações a vias públicas da cidade de Campinas

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º — Ficam denominadas:

- I — OURO à Rua 1 (Um) da Vila Rica, com início a Rua Benito Olmos Hernandez e término na Avenida das Amoreiras.
- II — PRATA à Rua 2 (Dois) da Vila Rica, com início a Rua Benito Olmos Hernandez e término na Avenida das Amoreiras.
- III — PLATINA à Rua 3 (Tres) da Vila Rica, com início a Rua Benito Olmos Hernandez, circundando o quarteirão n.º 3237 e término na mesma Rua Benito Olmos Hernandez.
- IV — COBRE à Rua 4 (Quatro) da Vila Rica, com início a Rua Benito Olmos Hernandez, circundando o quarteirão 3239, e término na mesma Rua Benito Olmos Hernandez.
- V — CHUMBO à Rua 5 (Cinco) da Vila Rica, com início a Rua Benito Olmos Hernandez, circundando o quarteirão 3240 e término na mesma Rua Benito Olmos Hernandez.
- VI — NIQUEL à Rua 6 (Seis) da Vila Rica, com início a Rua Benito Olmos Hernandez, circundando o quarteirão 3242 e término na mesma Rua Benito Olmos Hernandez.
- VII — FERRO à Rua 7 (Sete) da Vila Rica, com início a Rua Benito Olmos Hernandez e término na Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi.
- VIII — ANTIMÔNIO à Rua 8 (Oito) da Vila Rica, com início na Avenida das Amoreiras, circundando o quarteirão 3245 e término na mesma Avenida das Amoreiras.
- IX — ~~CRAXIO~~ à Rua 9 (Nove) da Vila Rica, com início na Avenida das Amoreiras e término a Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi.
- X — MANGANÉS à Rua 10 (Dez) da Vila Rica, com início a Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi, circundando o quarteirão n.º 3251 e término na mesma Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi.
- XI — IRIDIO à Rua 11 (onze) da Vila Rica, com início a Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi, circundando o quarteirão n.º 3246 e término na mesma Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi.
- XII — GALENA à Rua 12 (Doze) da Vila Rica, com início a Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi e término junto a Estrada de Ferro.
- XIII — MERCURIO à Rua 13 (Treze) da Vila Rica, com início a Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi e término junto a Estrada de Ferro.
- XIV — BISMUTO à Rua 14 (quatorze) da Vila Rica, com início a Rua Profa. Maria Cecilia Tozzi e término na Estrada de Ferro.

ARTIGO 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 1976.

DR. LAURO PERICLES GONÇALVES
 Prefeito do Município de Campinas
 DR. JOÃO BAPTISTA MORANO
 Secretário dos Negócios Jurídicos
 ENG.º GILBERTO MEIRA BIOLCHINI
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos por Carlos Roberto M. Guimarães, Chefe do SA da CJ, com os elementos constantes do protocolado 17055 de 1 de Julho de 1.976 e, publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito em 22 de setembro de 1976.

DR. ARMANDO PAOLINELI
 Chefe do Gabinete



DECRETO N.º 5107 DE 3 DE MARÇO DE 1977.

Retifica e acrescenta incisos ao Artigo 1.º do Decreto N.º 4956, de 22 de Setembro de 1.976, que dá denominações a vias públicas da cidade de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9 de 31 de dezembro de 1.969,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 4956, de 22 de setembro de 1.976:

"Artigo 1.º — Ficam denominadas".

I —

II —

III — RUA PLATINA: as ruas 3 e 4 da Vila Rica, com início e término na rua Benito Olmos Hernandez, circundando o quarteirão 3237 do Cadastro Municipal.

IV — RUA COBRE: as ruas 5 e 6 da Vila Rica, com início e término na rua Benito Olmos Hernandez, circundando o quarteirão 3239 do Cadastro Municipal.

V — RUA CHUMBO: as ruas 7 e 8 da Vila Rica, com início e término na rua Benito Olmos Hernandez, circundando o quarteirão 3240 do Cadastro Municipal.

VI — RUA NIQUEL: as ruas 9 e 10 da Vila Rica, com início e término na rua Benito Olmos Hernandez, e circundando o quarteirão 3241 do Cadastro Municipal.

VII — RUA FERRO: a rua 11 da Vila Rica, com início na rua Benito Olmos Hernandez e término na rua Profa. Maria Cecília Tozzi.

VIII — RUA ANTIMONIO: as ruas 12 e 14 da Vila Rica, com início e término na Av. das Amoreiras e circundando o quarteirão 3245 do Cadastro Municipal.

IX — RUA MANGANÊS: as ruas 13 e 15 da Vila Rica, com início e término na rua Profa. Maria Cecília Tozzi e circundando o quarteirão 3246 do Cadastro Municipal.

X — RUA IRIDIO: a rua 16 da Vila Rica, com início na Av. das Amoreiras e término na rua Profa. Maria Cecília Tozzi.

XI — RUA GALENA: a rua 17 da Vila Rica, com início e término na rua Profa. Maria Cecília Tozzi, circundando o quarteirão 3252 do Cadastro Municipal.

XII — RUA ZINCO: a rua 18 da Vila Rica, com início na rua Profa. Maria Cecília Tozzi e término na rua 20.

XIII — RUA BISMUTO: a rua 19 da Vila Rica, com início na rua Profa. Maria Cecília Tozzi e término na rua 18.

XIV — RUA LÍTIU: a rua 20 da Vila Rica, com início na rua Profa. Maria Cecília Tozzi e término na rua 18.

XV — RUA ACO — a rua 21 da Vila Rica, com início na rua 15 e término na rua 17 do mesmo loteamento.

XVI — RUA BRONZE: a rua 22 da Vila Rica, com início à rua 14 e término na rua 16 do mesmo loteamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de março de 1977.

DR. FRANCISCO AMARAL

Prefeito do Município de Campinas

DR. RALPH TORTIMA STETTINGER

Secretário dos Negócios Jurídicos

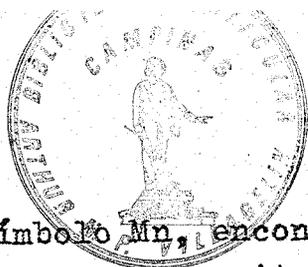
ENG.º AMANDO QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, por mim, Vera Helena Franco de Andrade, Assistente de Administração, com os elementos constantes do protocolo n.º 17055 de 1 de julho de 1976, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 3 de março de 1977.

DR. GERALDO CESAR BASSOLI CÍZARE
Chefe do Gabinete

RUA MANGANÊS



Elemento químico, metálico, de símbolo Mn, encontrado como constituinte da pirolusita, braunita, manganita e outros minerais. Obtido pela redução da pirolusita MnO^2) pelo processo de aluminotermia. A redução não é efetuada diretamente por ser muito violenta. Reduz-se previamente a pirolusita a sesquióxido de manganês, por aquecimento ao rubro. Metal cinzento, brilhante e duro, existe sob três formas alótropicas: manganês alfa, que forma cristais cúbicos, estável até $720^{\circ}C$; manganês beta, que forma também cristais cúbicos, estável, de $720^{\circ}C$ até $1191^{\circ}C$; e manganês gama, que forma cristais tetragonais, estável acima de $1191^{\circ}C$. Funde-se a $1247^{\circ}C$ e ferve a $2032^{\circ}C$. Oxida-se lentamente quando em contato com o ar úmido, reage com o vapor de água e dissolve-se nos ácidos minerais. Quando aquecido a altas temperaturas, queima-se ao ar. Empregado na fabricação de aços especiais e de diversas ligas, como o ferromanganês, o cupromanganês, a manganina etc.

Var.: Manganésio.

(Extraído de fls. 592, volume 12, da Enciclopédia Brasileira Mérito).

MANGANÊS



Serra do Navio, Lafaiete e Urucum, principais pontos de exploração do manganês no Brasil

O manganês é um metal branco-acinzentado, quebradiço, cujo valor intrínseco carece de maior importância, mas que se torna vital às economias industriais modernas quando em liga com o ferro, cobre, níquel e outros metais. Foi descoberto em 1774 por Scheele, químico sueco, e isolado no mesmo ano por Gahn.

Os minérios de manganês encontram a sua principal utilização na indústria metalúrgica, que consome aproximadamente 95% do manganês extraído no mundo. Segundo alguns dados técnicos são necessários de 15 a 50 quilogramas de manganês, com um teor de 44 a 45%, para cada tonelada de aço produzida. Tal é a importância deste mineral que os E.E.U.U. desde a última guerra mundial, o vêm considerando como matéria-prima estratégica número um, consumindo apenas 30% das suas importações em usos imediatos.

Segundo as conclusões da Conferência de Conservação e Utilização de Recursos, realizada na ONU em 1949, as reservas mundiais de manganês são calculadas em 1 bilhão de toneladas de alto teor, que durarão 250 anos (reservas estáticas), 140 anos (reserva per capita igual ao consumo europeu menos o americano e o dos países socialistas), ou 50 se considerarmos as reservas estáticas e um consumo per capita igual ao norte-americano.

A produção mundial de manganês está fortemente concentrada em quatro países, (Rússia, Índia, Brasil e África do Sul), os quais representam 70% do suprimento global desta matéria-prima.